



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº. 4.890 – CRÉDITO RURAL – CUSTEIO PECUÁRIO E FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE PREÇOS AO PRODUTOR (FGPP)

Foi publicada, no Diário Oficial da União, a Resolução nº 4.890 do Conselho Monetário Nacional - CMN que concede prazo adicional de reembolso do crédito de custeio pecuário para retenção de matrizes bovinas de leite e autoriza a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), ao amparo de Recursos Obrigatórios, para o beneficiamento e industrialização de leite.

Abaixo, as principais informações da Resolução:

CUSTEIO PECUÁRIO

Admite-se a contratação de crédito de custeio pecuário com recursos obrigatórios, desde que seja direcionado exclusivamente para retenção de matrizes bovinas de leite.

Prazo: contratação poderá ser feita até 30/06/2021.

Reembolso: o pagamento poderá ser em até 2 anos.

FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE PREÇOS AO PRODUTOR (FGPP)

Admite-se a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), com recursos obrigatórios, para beneficiamento ou industrialização de leite, observado o disposto na Seção Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor do Capítulo Finalidades Especiais do Manual de Crédito Rural.

Prazo: contratação poderá ser feita até 30/06/2021.

Reembolso: o pagamento poderá ser em até 240 dias.

Limite crédito: R\$65.000.000,00 por beneficiário.

Encargos: taxa efetiva de juros de 6% ao ano.

O beneficiário pode utilizar, para fins de comprovação do valor financiado, independentemente do número de operações efetuadas na mesma instituição financeira, até R\$4.500.000,00 por produtor, observado que:

- I. Não poderá ser utilizada a mesma nota fiscal de aquisição do produto para fins de comprovação de diferentes operações em uma ou mais instituições financeiras;
- II. O beneficiário deve apresentar à instituição financeira declaração de que cumpriu as condições estabelecidas neste artigo, sob as penas da lei;
- III. O limite adquirido de cada produtor rural para efeito da comprovação de que trata este inciso, e o limite por produtor rural para as operações de Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE) e de desconto de Duplicata Rural (DR) e Nota Promissória Rural (NPR) ao amparo de recursos controlados, são independentes entre si;
- IV. É permitido que mais de um beneficiário do crédito adquira a produção de um mesmo produtor rural, observado o limite por produtor (R\$4.500.000,00).

Em caso de dúvida, faça contato com a Assessoria Jurídica pelo e-mail juridico@faemg.org.br, com Helena Carneiro.

